



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, 20 de março de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **confecção, fornecimento, retirada e instalação de portão/grade metálica** no prédio público localizado na Rua 15 de Agosto (antiga Farmácia Municipal), no Município de Tietê/SP.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre de acidente envolvendo veículo automotor que colidiu frontalmente com o portão do prédio público, ocasionando danos estruturais que inviabilizam seu uso.

A situação compromete a segurança patrimonial, o controle de acesso e o adequado funcionamento das atividades no local, demandando intervenção imediata.

Trata-se de fato superveniente e imprevisível, sendo necessária a contratação para restabelecimento das condições mínimas de segurança do imóvel público.

A definição do objeto foi elaborada com base no orçamento apresentado, contendo especificação detalhada dos materiais e serviços, em conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Segue o detalhamento:

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade
01	Confecção, instalação e retirada de grade/portão metálico existente, incluindo fornecimento de materiais, sendo: estrutura em ferro tipo chato 1 ¼" x 3/8 e metalon 80 x 40 mm com espessura de 2 mm, com mão de obra inclusa, contemplando ainda retirada da estrutura danificada, fabricação sob medida, transporte, instalação completa e ajustes necessários para pleno funcionamento. Medida da grade 3,240m x 1,525m.	Serviço	01

Se houver a necessidade e possibilidade de visita técnica da empresa para fazer o orçamento, com a indicação de contato da empresa a executar o orçamento e o serviço.

A contratação do serviço não prevê, pintura nem tratamento do material, trata-se de serviço específico de serralheria.



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

ESTADO DE SÃO PAULO



*Foto do portão

Nota: pedaços de metal deverão ser entregues a secretaria de serviços, após serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Fornecer todos os materiais necessários;
- Executar a retirada do portão danificado;
- Realizar a confecção sob medida da nova estrutura;
- Efetuar instalação completa e testes de funcionamento;
- Garantir resistência estrutural e durabilidade;
- Responsabilizar-se por transporte, ferramentas e mão de obra;
- Atender às normas técnicas aplicáveis.
- Pedaços de metal deverão ser entregues a secretaria de serviços, após serviço.

AVENIDA XI DE AGOSTO – CEP 18530-000 - CX. POSTAL 03 – TIETÊ – SP – FONE: (15) 3285-9450
C.N.P.J. 46.634.598/0001-71 – E-mail: saude@tiete.sp.gov.br – Site: www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

ESTADO DE SÃO PAULO

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de serviço.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Rua 15 de Agosto – Antiga Farmácia Municipal
Município de Tietê/SP

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.940,00**, conforme orçamento apresentado pela empresa especializada.

O preço mostra-se compatível com o mercado, considerando a natureza do serviço, materiais empregados e urgência da execução.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que deverá:

- Verificar a conformidade dos serviços executados;
- Atestar a execução para fins de pagamento;
- Registrar eventuais ocorrências.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a execução integral do serviço, mediante:

- Apresentação de nota fiscal;

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

ESTADO DE SÃO PAULO

- Executar o serviço conforme especificações;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Garantir a qualidade do serviço prestado;
- Corrigir eventuais falhas sem ônus adicional;
- Responsabilizar-se por danos causados durante a execução;
- Fornecer garantia mínima do serviço executado.

13. GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia mínima de **90 (noventa) dias** sobre o serviço executado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.886/2026.

Stella B. G. B. Pissatto
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva